



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Pedreira (SP), 08 de março de 2022.

### DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

À EMPRESA EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO APRESENTADA CONTRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA fornecimento parcelado de materiais de limpeza e cozinha descartáveis, para atendimento das necessidades desta Fundação.**

Em atenção à impugnação feita por esta empresa nesta data, nos termos do Artigo 41 da Lei 8.666/1993, apresentamos abaixo a reposta.

Insurge a reclamante contra as descrições dos itens 17 e 18 (ambos são Sabonete Líquido Pronto para Banhos No Leito Em Pacientes Acamados, sendo o 17 o montante de ampla concorrência, e o 18, a cota reservada para ME/EPP/Cooperativas), alegando que o descritivo atual restringe a participação de empresas que tenham técnicas ou metodologias diferentes de “lenços umedecidos”.

#### **A impugnação não será atendida, pelos motivos explicados a seguir:**

Primeiramente, a Fundação não está solicitando “lenços umedecidos”, mas sim *“Sabonete Líquido Pronto para Banhos No Leito Em Pacientes Acamados Dermatologicamente Testado; Água, Glicerina Propileno, Diazolidinil Ureia, Metilparabeno, Propilparabeno, Acido Citrico; Líquido; Validade de 3 Anos a Partir Da Data de Fabricacao; Conforme Legislação Vigente; Litro.”*.

A empresa em questão pretende oferecer “Sistema de Higienização” que, conforme verificado no site indicado pela mesma, trata-se de equipamento que não é utilizado pela Fundação, que apenas pretende adquirir “Sabonete Líquido”.

Não se insurge a empresa quanto a algum componente ou aspecto do Sabonete que venha a restringir a participação de inúmeras empresas. Ou seja, sua impugnação é contra o sabonete em si, sob a alegação que o que deve ser utilizado é um sistema complexo de higienização. Ao que parece, a empresa pretende que a Fundação altere seu modo operacional.

Em resumo, a pretensão da empresa é que esta Fundação adquira outro objeto, por ela comercializado, não se tratando, portanto, de impugnação aos itens.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CONCLUSÃO:

Diante dos argumentos acima, esta Fundação julga **IMPROCEDENTE** a impugnação em sua totalidade, mantendo-se o texto original do edital e o prosseguimento da licitação, cuja sessão continua prevista para o dia 10/03/2022.

Publique-se comunicado nos mesmos meios de publicação do edital original, dando ciência a quem possa interessar da existência da impugnação e dessa resposta, que serão disponibilizadas no site da Fundação ([www.funbepe.org.br](http://www.funbepe.org.br)).

Sem mais,

  
Sergio Aparecido de Santi  
**PRESIDENTE DA FUNBEPE**

  
Marcia Oliveira Soares  
**COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM**